ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"

Prefeitura de Presidente kennedy
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de
Presidente Kennedy-TO.
Publicado - Em 13/10/21
Olavo Paiva Nunes
Secretário de Administração
Dec. nº 107/2021

LEI N° 859/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Cria o Cargo de Analista Administrativo e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo de Analista Administrativo para atender às necessidades da administração, o qual fará jus ao vencimento mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar uma vaga, em caráter excepcional e temporário para ocupar o cargo de Analista Administrativo, necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto perdura a necessidade.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento por ato unilateral da administração por ato discricionário da administração por interesse público.

Art. 7 º - O cargo de Analista Administrativo, terá fundo de auxiliar as matérias em geral administrativa; dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, processos e planilhas, auxiliando na organização fundiária em geral do município, dentre outras funções administrativa, podendo exercer suas funções em qualquer setor administrativo.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 de Outubro de 2021.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AUTOGRAFO DE LEI Nº 008/2021, REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 013 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Cria o Cargo de Analista Administrativo e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo de Analista Administrativo para atender às necessidades da administração, o qual fará jus ao vencimento mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar uma vaga, em caráter excepcional e temporário para ocupar o cargo de Analista Administrativo, necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto perdura a necessidade.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento por ato unilateral da administração por ato discricionário da administração por interesse público.

Art. 7 º - O cargo de Analista Administrativo, terá fundo de auxiliar as matérias em geral administrativa; dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, processos e planilhas, auxiliando na organização fundiária em geral do município, dentre outras funções administrativa, podendo exercer suas funções em qualquer setor administrativo.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 13 de outubro de 2021, 50º ano de criação de Presidente Kennedy-TO.

Fábio Félix Araújo de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – TO.
Eleito para o biênio 2021/2022.